Av. Curitiba, nº 563 – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. Fone (43) 3477-2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.br

Portaria nº 03/2024

Súmula. Dispõe sobre o enquadramento de referência da Lei Nº2148/2022 dos seguintes servidores efetivos da Câmara Municipal de São João do Ivaí

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Art. 1º Considerando a necessidade do enquadramento dos servidores efetivos de acordo com o art. 16 e 42 da Resolução 01/2022, do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de São João do Ivai.
Art. 2. Ficam enquadrados em Janeiro de 2024 dentro da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de São João do Ivaí os seguintes cargos de provimento efetivo no Plano de Cargos, Carreira e Salários.

RESOLVE:

Art. 3º - ENQUADRAR os seguintes servidores efetivos:

1.Aline Talma – Matrícula nº 50 - Cargo: Contadora – Grupo Ocupacional Superior A - Classe II – B, Referência 2;
2. Leandro Vieira da Silva – Matrícula nº 35 – Cargo: Advogado – Grupo Ocupacional Superior A – Classe II-A, Referência 2;

São João do Ivaí, 08 de janeiro de 2024.

MAICON CESAR ROSSI:03017760910

Assinado de forma digital por MAICON CESAR ROSSI:03017760910
Dados: 2024.01.12 14:59:39 -03'00'

MAICON CÉSAR ROSSI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024 - PMMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023 - PMMR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023 - PMMR
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023 - PMMR

O MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Sete de Setembro, 366, inscrito no CNPJ nº 75.740.811/0001-28, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. José Carlos da Silva Corona, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 9.032.023-8 SESP/PR e CPF sob nº 061.435.219-30, considerando o julgamento da licitação na **modalidade de pregão, na forma eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando- se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decretos Municipais nº 09/2006 de 08/03/2006, 34/2007 de 27/08/2007 e demais legislações vigentes, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto para EVENTUAL Contratação de empresa(s) para a aquisição de moveis de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos, utensílios domésticos e equipamentos para apicultura para atender as necessidades de todas as Secretarias de Manoel Ribas - PR, ***especificado no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão eletrônico nº 108/2023 - PMMR, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.***

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
- Empresa detentora dos Preços Registrados:
EMPRESA: **E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
CNPJ Nº **22.228.425/0001-95**
ENDEREÇO: **AL RUBENS MATINI, Nº 582, BAIRRO JARDIM CANAA II**
CEP: **13.848-833**
CIDADE/UF: **MOGI-GUACU/SP**
REPRESENTANTE LEGAL: **EZEQUIAS TRIPODE**
RG: **19.812.575 SSP/SP** - CPF: **130.782.768-30**
CIDADE/UF: **PIRAJUI/SP**

E.TRIPODE COMERCIO DE MOVEIS- ME – CNPJ: 22.228.425/0001-95

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
98	1	ARMÁRIO AÉREO 3 PORTAS AÇO 120 CM: 3 PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, PRODUZIDO EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA, ALTA RESISTÊNCIA A UMIDADE, PUXADOR EM PVC, COR BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 52.5 CM, LARGURA: 120 CM, PROFUNDIDADE: 28.3 CM. MONTADO. GARANTIA DE 12 MESES.	EDE ARM AEREO		UN	12,00	523,49	6.281,88
TOTAL								6.281,88

2.1. VALOR TOTAL GLOBAL: R$6.281,88 (seis mil e duzentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1 - A Administração revisará periodicamente os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores;
5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.7 - Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.8 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
I) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.9 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I) Por razão de interesse público;
II) A pedido do fornecedor.

6. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
I) Pelo Município, em despacho fundamentado da autoridade superior.
II) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata.
III) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
IV) Se o fornecedor der causa à rescisão administrativa por inadimplemento de uma das cláusulas decorrentes da presente Ata.
V) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente desta.
VI) Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
VII) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo município.
VIII) No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.
IX) Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado o município a aplicação das penalidades previstas.
6.2 - A comunicação do cancelamento dos preços registrados poderá ser realizada por forma eletrônica, através do e-mail licitacaopmmr@gmail.com, ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços, ou através de publicação em jornal.

7. CONDIÇÕES GERAIS
7.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, forma de pagamento, recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do referido Pregão, e seus anexos, bem como na ata da sessão e propostas vencedoras, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições, e deverão ser executados fielmente pelas partes, obedecendo as determinações constantes na legislação vigente.
7.2 - As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ata.
7.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pela na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decretos Municipais nº 09/2006 de 08/03/2006, 34/2007 de 27/08/2007 e demais legislações vigente e pelos princípios gerais de direito;
8.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
8.3 - As partes elegem o foro da Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente, oriundo desta Ata.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

9. ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO OBJETO
9.1 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos itens os funcionários responsáveis pela Central de Recebimento o Senhor Marcos Antonio da Silva Ferreira Matricula Nº 3089 e a Senhora Leticia de Souza Ribeiro matricula Nº 2864

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, 12 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal

E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ Nº 22.228.425/0001-95
EZEQUIAS TRIPODE
RG: 19.812.575 SSP/SP - CPF: 130.782.768-30
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - PMMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023 - PMMR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023 - PMMR
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023 - PMMR

O MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Sete de Setembro, 366, inscrito no CNPJ nº 75.740.811/0001-28, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. José Carlos da Silva Corona, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 9.032.023-8 SESP/PR e CPF sob nº 061.435.219-30, considerando o julgamento da licitação na **modalidade de pregão, na forma eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando- se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decretos Municipais nº 09/2006 de 08/03/2006, 34/2007 de 27/08/2007 e demais legislações vigentes, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto para EVENTUAL Contratação de empresa(s) para a aquisição de moveis de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos, utensílios domésticos e equipamentos para apicultura para atender as necessidades de todas as Secretarias de Manoel Ribas - PR, ***especificado no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão eletrônico nº 108/2023 - PMMR, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.***

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
- Empresa detentora dos Preços Registrados:
EMPRESA: **DRP LICITAÇÕES LTDA - ME**
CNPJ Nº **50.405.739/0001-51**
ENDEREÇO: **RUA MINAS GERAIS, Nº170, SALA 02, CENTRO**
CEP: **87.701-070**
CIDADE/UF: **PARANAVAI/PR**
REPRESENTANTE LEGAL: **DANILO RODRIGO PEREIRA**
RG: **9822617-6 SSP/PR** - CPF: **054.995.329-90**
CIDADE/UF: **PARANAVAI/PR**

DRP LICITAÇÕES LTDA – CNPJ: 50.405.739/0001-51

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
116	1	CAMA BOX SOLTEIRO COM COLCHÃO: COM MOLAS ENSACADAS MEDINDO 66X88X188 CM, COR GRAFITE/CINZA, COLCHÃO: SUPORTA ATÉ 110 KG, ACABAMENTO NOBRE, DIMENSÕES (AXLXP): 24X88X188CM. BASE BOX: ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA, REVESTIMENTO EM TECIDO CHENILE, PÉS FIXOS RESISTENTES, DIMENSÕES (AXLXP): 40X88X188CM. GARANTIA DE 12 MESES.	fe		UN	5,00	687,00	3.435,00
160	1	POLTRONA PARA RECEPÇÃO: PESO: 15 KG LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA: 0.65 M X 0.68 M X 0.77 M MATERIAIS DA ESTRUTURA: MADEIRA; MATERIAL DOS PÉS: ALUMÍNIO. ESTILO: ESCRITÓRIO; TIPO DE SOFÁ: POLTRONA; É RECLINÁVEL: NÃO. É SOFÁ-CAMA: NÃO; É SOFÁ DE CANTO: SIM; É POLTRONA: SIM. ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: PARAFUSOS; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 120 KG.	fe		UN	62,00	320,00	19.840,00
162	1	SOFÁ 2 LUGARES, DIMENSÕES MÍNIMAS L 147 CM X A 91 CM X P 68 CM, MATERIAL DA ESTRUTURA MADEIRA, ACENTO E ENCOSTO FIXO, ESPUMA DENSIDADE D26, COM PÉS DE PLASTICO, REVESTIDO COM TECIDO SUEDE, COR MARROM, GARANTIA DE 12 MESES.	fe		UN	7,00	1.210,13	8.470,91
162	2	SOFÁ 3 LUGARES, DIMENSÕES MÍNIMAS L 201 CM X A 91 CM X P 68 CM, MATERIAL DA ESTRUTURA MADEIRA, ACENTO E ENCOSTO FIXO, ESPUMA DENSIDADE D26, COM PÉS DE PLASTICO, REVESTIDO COM TECIDO SUEDE, COR MARROM, GARANTIA DE 12 MESES	fe		UN	9,00	781,01	7.029,09
167	1	TRAVESSEIRO SOFT BRANCO SUPORTE: MÉDIO PARA QUEM DORME DE COSTAS, MANTEM A CURVATURA NATURAL DA COLUNA. ANTI-TRAÇA E ANTI-MOFO, INODORO - SEM CHEIRO OU PERFUME, NÃO ALÉRGICO. POSSÍVEL LAVAR E SECAR EM MÁQUINA. 50% ALGODÃO / 50% POLIÉSTER CUIDE DE SUA SAÚDE E BEM ESTAR TROCANDO SEU TRAVESSEIRO A CADA 2 ANOS. COMPOSTO POR: 1 TRAVESSEIRO SOFT COR BRANCA TAMANHO 50X70CM.	sankon fort		UN	60,00	55,50	3.330,00
TOTAL								42.105,00

2.1. VALOR TOTAL GLOBAL: R$42.105,00 (quarenta e dois mil, cento e cinco reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1 - A Administração revisará periodicamente os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores;
5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.7 - Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.8 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
I) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.9 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I) Por razão de interesse público;
II) A pedido do fornecedor.

6. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
I) Pelo Município, em despacho fundamentado da autoridade superior.
II) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata.
III) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
IV) Se o fornecedor der causa à rescisão administrativa por inadimplemento de uma das cláusulas decorrentes da presente Ata.
V) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente desta.
VI) Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
VII) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo município.
VIII) No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.
IX) Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado o município a aplicação das penalidades previstas.
6.2 - A comunicação do cancelamento dos preços registrados poderá ser realizada por forma eletrônica, através do e-mail licitacaopmmr@gmail.com, ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços, ou através de publicação em jornal.

7. CONDIÇÕES GERAIS
7.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, forma de pagamento, recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do referido Pregão, e seus anexos, bem como na ata da sessão e propostas vencedoras, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições, e deverão ser executados fielmente pelas partes, obedecendo as determinações constantes na legislação vigente.
7.2 - As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ata.
7.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pela na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decretos Municipais nº 09/2006 de 08/03/2006, 34/2007 de 27/08/2007 e demais legislações vigente e pelos princípios gerais de direito;
8.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
8.3 - As partes elegem o foro da Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente, oriundo desta Ata.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

9. ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO OBJETO
9.1 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos itens os funcionários responsáveis pela Central de Recebimento o Senhor Marcos Antonio da Silva Ferreira Matricula Nº 3089 e a Senhora Leticia de Souza Ribeiro matricula Nº 2864

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, 12 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal

DRP LICITAÇÕES LTDA - ME
CNPJ Nº 50.405.739/0001-51
DANILO RODRIGO PEREIRA
RG: 9822617-6 SSP/PR - CPF: 054.995.329-90
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 - PMMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023 - PMMR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023 - PMMR
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023 - PMMR

O MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Sete de Setembro, 366, inscrito no CNPJ nº 75.740.811/0001-28, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. José Carlos da Silva Corona, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 9.032.023-8 SESP/PR e CPF sob nº 061.435.219-30, considerando o julgamento da licitação na **modalidade de pregão, na forma eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando- se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decretos Municipais nº 09/2006 de 08/03/2006, 34/2007 de 27/08/2007 e demais legislações vigentes, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto para EVENTUAL Contratação de empresa(s) para a aquisição de moveis de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos, utensílios domésticos e equipamentos para apicultura para atender as necessidades de todas as Secretarias de Manoel Ribas - PR, ***especificado no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão eletrônico nº 108/2023 - PMMR, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.***

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
- Empresa detentora dos Preços Registrados:
EMPRESA: **V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - EPP**
CNPJ Nº **08.855.152/0001-88**
ENDEREÇO: **AV SÃO JOÃO, Nº 1189, SALA 04-A, BAIRRO VILA ZANIN**
CEP: **86.730-000**
CIDADE/UF: **ASTORGAPR**
REPRESENTANTE LEGAL: **VINICIUS DO AMARAL**
RG: **8.435.931-9 SSP/PR** - CPF: **006.949.229-86**
CIDADE/UF: **ASTORGAPR**

V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA – CNPJ: 08.855.152/0001-88

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
114	1	CADEIRA PARA REFEIÇÃO ADULTA. CADEIRA FIXA EMPILHAVEL, INJETADA EM POLIURETANO PARA USO ADULTO. ESTRUTURA FIXA, QUATRO PÉS EM TUBO DE AÇO OVAL 16X30, COM SAPATAS DESLIZANTES EM NYLON. ACABAMENTO DA ESTRUTURA COM TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA. CORES: DIVERSAS. REVESTIMENTO: POLIPROPILENO	PRIMAX PMX-PPF		UN	15,00	164,00	2.460,00
TOTAL								2.460,00

2.1. VALOR TOTAL GLOBAL: R$2.460,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1 - A Administração revisará periodicamente os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores;
5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.7 - Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.8 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
I) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.9 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I) Por razão de interesse público;
II) A pedido do fornecedor.

6. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
I) Pelo Município, em despacho fundamentado da autoridade superior.
II) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata.
III) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
IV) Se o fornecedor der causa à rescisão administrativa por inadimplemento de uma das cláusulas decorrentes da presente Ata.
V) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente desta.
VI) Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
VII) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo município.
VIII) No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.
IX) Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado o município a aplicação das penalidades previstas.
6.2 - A comunicação do cancelamento dos preços registrados poderá ser realizada por forma eletrônica, através do e-mail licitacaopmmr@gmail.com, ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços, ou através de publicação em jornal.

7. CONDIÇÕES GERAIS
7.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, forma de pagamento, recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do referido Pregão, e seus anexos, bem como na ata da sessão e propostas vencedoras, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições, e deverão ser executados fielmente pelas partes, obedecendo as determinações constantes na legislação vigente.
7.2 - As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ata.
7.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pela na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decretos Municipais nº 09/2006 de 08/03/2006, 34/2007 de 27/08/2007 e demais legislações vigente e pelos princípios gerais de direito;
8.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
8.3 - As partes elegem o foro da Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente, oriundo desta Ata.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

9. ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO OBJETO
9.1 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos itens os funcionários responsáveis pela Central de Recebimento o Senhor Marcos Antonio da Silva Ferreira Matricula Nº 3089 e a Senhora Leticia de Souza Ribeiro matricula Nº 2864

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, 12 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal

V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - EPP
CNPJ Nº 08.855.152/0001-88
VINICIUS DO AMARAL
RG: 8.435.931-9 SSP/PR - CPF: 006.949.229-86
REPRESENTANTE LEGAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO: 17/2024 - PMMM
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
CONTRATADA : CRECAD - CENTRO DE REABILITACAO EMOCIONAL E COMPORTAMENTAL EM ALCOOL E DROGAS LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de serviços de internação mensal para dependentes químicos - assistência a dependentes químicos e seus familiares, e desenvolvimento de atividades para prevenção e recuperação do abuso de drogas/álcool, através de internação em centro especializado.

Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Processo de Compra sob o nº 07/2024, Dispensa de Licitação sob o nº 07/2024.
VALOR TOTAL : R$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: quarta-feira, 10 de janeiro de 2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 Janeiro 2025

Munhoz de Melo (PR), sexta-feira, 12 de janeiro de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO: 18/2024 - PMMM
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
CONTRATADA : C R ZAGO FILHO SACOLAS ECOLOGICAS
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de sacolas big bag em polipropileno, reutilizável, lavado, costurado, medindo 80 cm de largura por 90 cm de altura, com 02 alças duplas, com capacidade para 200 litros, 100% reutilizável, gramatura mínima de 235m², para serem utilizados na coleta do lixo reciclável.

Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Processo de Compra sob o nº 08/2024, Dispensa de Licitação sob o nº 08/2024.
VALOR TOTAL : R$21.420,00 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais)
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: quinta-feira, 11 de janeiro de 2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 Dezembro 2024

Munhoz de Melo (PR), sexta-feira, 12 de janeiro de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO: 19/2024 - PMMM
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
CONTRATADA : ESTACAO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos personalizados para professores e equipe técnica da Rede Municipal de Ensino, para relatórios e planejamento diário dos professores regentes de turmas.
VALOR TOTAL : R$7.064,00 (sete mil e sessenta e quatro reais)
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: quinta-feira, 11 de janeiro de 2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 Dezembro 2024

Munhoz de Melo (PR), sexta-feira, 12 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Dispensa

EXTRATO DE DISPENSA: 8/2024 - PMMM
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
CONTRATADA : C R ZAGO FILHO SACOLAS ECOLOGICAS
OBJETO: Aquisição de sacolas big bag em polipropileno, reutilizável, lavado, costurado, medindo 80 cm de largura por 90 cm de altura, com 02 alças duplas, com capacidade para 200 litros, 100% reutilizável, gramatura mínima de 235m², para serem utilizados na coleta do lixo reciclável.
VALOR TOTAL : R$21.420,00 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais)
DATA DA DISPENSA : 11/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Dispensa

EXTRATO DE DISPENSA: 9/2024 - PMMM
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
CONTRATADA : ESTACAO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos personalizados para professores e equipe técnica da Rede Municipal de Ensino, para relatórios e planejamento diário dos professores regentes de turmas.
VALOR TOTAL : R$7.064,00 (sete mil e sessenta e quatro reais)
DATA DA DISPENSA : 11/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024 – PMMM

1) MENOR PREÇO POR LOTE;
2) OBJETO: PREGÃO DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA DE PREÇOS DAS MONTADORAS, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA PESADA, OFICIAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO, FRACIONADA, TOTAL OU PARCIAL, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I;
3) DATA E HORÁRIO: DIA 26/01/2024 ÀS 09H;
4) LOCAL: https://bll.org.br
5) INFORMAÇÕES: PELO TELEFONE (44) 3258-1122 – (44) 99926-0030

MUNHOZ DE MELLO, 12 DE JANEIRO DE 2024.

LEANDRO AUGUSTO DO PRADO
PREGOEIRO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 65/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PRODUÇÃO DE CONTEÚDO EDUCATIVO E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PARA COORDENAR, EXECUTAR, APLICAR E APRESENTAR PROJETO DE COMUNICAÇÃO E CONTEÚDO DE CIDADANIA COM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES COM CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES DE 10 HORAS DIVIDIDAS EM QUATRO MÓDULOS ATRAVÉS DE PALESTRAS E DINÂMICAS QUE ENVOLVAM TEMAS COMO CULTURA, ESPORTE, SETOR AGROPECUÁRIO E HISTÓRIA DO MUNICÍPIO, COM A PRESENÇA DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS, AFIM DE PRODUZIR E COORDENAR UM PROGRAMA AUDIOVISUAL COM ALUNOS COM DURAÇÃO DE ATÉ 15 MINUTOS (PEÇA FINAL SOBRE OS TEMAS APRESENTADOS NO DECORRER DOS MÓDULOS), BEM COMO, EXECUTAR OUTRAS TAREFAS RELACIONADAS PARA O ANDAMENTO DO PROJETO, *1 TURMA (30 ALUNOS)*.

O MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 75.352.062/0001-61, com sede na Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, Centro, no Município de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Marcondes Araujo da Costa, residente e domiciliado na Rua Joaquim Távora, nº 288, Centro, no município de Munhoz de Mello, Estado Paraná, CEP 86.760-000, inscrito no CPF sob o nº 036.186.474-41, portador do RG nº 14.394.853-6 SESP/PR, doravante denominado contratante e a Empresa **W CONTE DE SOUZA COMUNICAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 40.378.597/0001-27, com sede na Rua Santa Joaquina de Vedruna, 723, Apartamento 05, Zona 05, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.015.150, neste ato representada pelo seu representante legal William Conte de Souza, portador do RG nº 12.547.987-1 (SESP/PR), inscrito no CPF sob o nº 083.365.859-07, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, e em conformidade com a autorização contida no **Processo de Compra sob o nº 77/2023, Dispensa de Licitação sob o nº 44/2023**, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2022, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75, do respectivo diploma legal, e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de prestação de serviços especializados em produção de conteúdo educativo e assessoria de comunicação para coordenar, executar, aplicar e apresentar projeto de comunicação e conteúdo de cidadania com alunos da Rede Municipal de Ensino, para a execução de atividades extracurriculares com carga horária de atividades de 10 horas divididas em quatro módulos através de palestras e dinâmicas que envolvam temas como cultura, esporte, setor agropecuário e história do município, com a presença de profissionais capacitados, afim de produzir e coordenar um programa audiovisual com alunos com duração de até 15 minutos (peça final sobre os temas apresentados no decorrer dos módulos), bem como, executar outras tarefas relacionadas para o andamento do projeto, *1 turma (30 alunos)*, **estendendo a vigência do contrato de 31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total contratual será de **R$ 23.499,00 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**, considerando, inclusive, que será mantido o valor praticado no contrato original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício de 2024, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Munhoz de Mello, 21 de dezembro de 2023.

De acordo:

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO
Marcondes Araujo da Costa
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
W CONTE DE SOUZA COMUNICAÇÕES

TESTEMUNHA 1: RG: 4.376.928-6
TESTEMUNHA 2: RG: 92073327

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2019-PMMM

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO (contratante)** e, de outro, a empresa **EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A, (contratada)**, ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços de publicações jornalísticas em jornal impresso diariamente de ampla circulação a nível regional, com disponibilização na internet, para a prestação de serviços de publicações de Avisos e de todas as demais Publicações relacionadas à parte de Licitações e publicações das Súmulas de Licença Ambiental do município que surgirem no decorrer do ano, estendendo a vigência do contrato de **31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.**

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira – Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda, fica acrescido o valor contratual mensal de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, valor total contratual de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)** para o Exercício de 2024.

Parágrafo único. No exercício de 2024, a contratação orçamentária respectiva onerará prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Munhoz de Mello, 12 de dezembro de 2023.

De acordo:

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO
Bruno Deyvison Araujo
Prefeito Municipal

CONTRATADA: BALTAZAR EUSTAQUIO DE OLIVEIRA:05544440972 (Assinado de forma digital por BALTAZAR EUSTAQUIO DE OLIVEIRA:05544440972 Dados: 2023.12.13 17:35:36 -03'00')
EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

TESTEMUNHA 1: RG: 4376 928.6
TESTEMUNHA 2: RG: 11001551-8

Rua Domingos Ricardo de Lima 174, CEP 86760-000
Telefone (44) 3258-1122 – Cel.44 99926-0030
CNPJ: 75.352.062/0001-61- www.munhozdemello.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2023-PMMM

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO** DE MUNHOZ DE MELLO **(contratante)** e, de outro, a empresa **D. O. RÉUS – SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, (contratada)**, ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de **prestação de serviço de Técnico de Enfermagem, para plantões de 12 horas, noturnas ou diurnas, incluindo finais de semana, feriados e recessos, estendendo a vigência do contrato de 31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024**.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira – Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda, fica acrescido para o Exercício de 2024, **o valor de R$ 10,74 (dez reais e setenta e quatro centavos), por hora trabalhada, o valor total estimado para 12 (doze) meses de R$ 78.230,16 (setenta e oito mil, duzentos e trinta reais e dezessois centavos).**

Parágrafo único. No exercício de 2024, a contratação orçamentária respectiva onerará prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Munhoz de Mello, 12 de dezembro de 2023.

De acordo:

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO
Bruno Deyvison Araujo - Prefeito Municipal

CONTRATADA:
D. O. RÉUS – SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

TESTEMUNHA 1: RG: 92073327
TESTEMUNHA 2: RG: 98624678

Rua Domingos Ricardo de Lima 174, CEP 86760-000
Telefone (44) 3258-1122 – Cel.44 99926-0030
CNPJ: 75.352.062/0001-61- www.munhozdemello.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022-PMMM

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO (contratante)** e, de outro, a empresa **R1 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, (contratada)**, ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de **prestação de serviços de recapagem de pneus de veículos linha pesada da frota municipal**, estendendo a vigência do contrato de **31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.**

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira – Diante da necessidade de promover atualização monetária contratual, será aplicado para o valor contratual do Exercício de 2024 o percentual de 3,7476% referente ao índice acumulado do INPC/IBGE.

Cláusula Quarta – Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda, fica acrescido os seguintes valores:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	16	UN	RECAPAGEM PNEU 14.00 X ARO 24 16 LONAS	1.296,00	20.736,00
02	04	UN	RECAPAGEM PNEU 12,5 X 80 ARO 18 - 12 LONAS	881,00	3.524,00
03	08	UN	RECAPAGEM PNEU 19,5 X ARO 24	1.805,00	14.440,00
04	08	UN	RECAPAGEM PNEU 900 X ARO 20	549,00	4.392,00
05	18	UN	RECAPAGEM PNEU 215 X 75 X ARO 17,5	395,00	7.110,00
				TOTAL	50.202,00

Pagará o valor total estimado de R$ 50.202,00 (cinquenta mil, duzentos e dois reais).

Parágrafo único. No exercício de 2024, a contratação orçamentária respectiva onerará prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Munhoz de Mello, 12 de dezembro de 2023.

De acordo:

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO
Bruno Deyvison Araujo
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
R1 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHA 1: RG: 920733207
TESTEMUNHA 2: RG: 9.362.467-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2021-PMMM

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO (contratante)** e, de outro, a empresa **R1 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, (contratada)**, ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços especializados em elétrica na linha leve para manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello, estendendo a vigência do contrato de 31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira – Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda, fica acrescido o valor contratual total estimado de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, para o Exercício de 2024, **sendo que a hora de serviço trabalhada será paga com 32% de desconto sobre o valor de Preços da Tabela Tempária Sindirepa ou Similar**.

Parágrafo único. No exercício de 2024, a contratação orçamentária respectiva onerará prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Munhoz de Mello, 12 de dezembro de 2023.

De acordo:

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO
Bruno Deyvison Araujo
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
R1 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHA 1: RG: 92073327
TESTEMUNHA 2: RG: 9362467-8

Rua Domingos Ricardo de Lima 174, CEP 86760-000
Telefone (44) 3258-1122 – Cel.44 99926-0030
CNPJ: 75.352.062/0001-61- www.munhozdemello.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2020 - PMMM

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO** e, de outro, a empresa **ISLEI LIMA DA SILVA**, ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover acréscimo no valor contratual previsto para o ano de 2023 no importe de **R$ 25.912,50 (vinte e cinco mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos)**, o qual representa 25% do valor contratual inicialmente previsto, visando à prestação de serviços de pintura predial, para serem utilizados em obras públicas, reparos e manutenções em bens públicos do município.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, justificando-se, o aditivo, em necessidades da Administração decorrentes do aumento quantitativo.

Cláusula Terceira – Em decorrência do acréscimo contratual, o novo valor contratual será o de **R$ 129.562,50 (cento e vinte e nove, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Munhoz de Mello, 01 de dezembro de 2023.

De acordo:

MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO:
Bruno Deyvison Araujo
Prefeito Municipal

ISLEI LIMA DA SILVA:

TESTEMUNHAS:
1. RG: 4.376.928.6
2. RG: 11001551-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2023-PMMM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, TAMBÉM DAS LEIS ESTADUAIS DO RESPECTIVO ESTADO, INTEGRANDO, NO SISTEMA DE BUSCA, AS LEIS DA CIDADE E DO ESTADO EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA, POR MEIO DE PLATAFORMA DEVIDAMENTE CERTIFICADA COM REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR EXPEDIDO PELO INPI.

O MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 75.352.062/0001-61, com sede na Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, Centro, no Município de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Marcondes Araujo da Costa, residente e domiciliado na Rua Izabel Vitola Liberato, nº 441, Lote 47-R-A, no município de Munhoz de Mello, Estado Paraná, CEP 86.760-000, inscrito no CPF sob o nº 036.188.474-41, portador do RG nº 14.394.853-6 SESP/PR, doravante denominado contratante e a Empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, e em conformidade com a autorização contida no Processo de Compra sob o nº 13/2023, Dispensa de Licitação sob o nº 09/2023, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75, do respectivo diploma legal, e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação de serviço especializado no gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos Oficiais do Município, também das leis estaduais do respectivo estado, integrando, no sistema de busca, as leis da cidade e do estado em um único ambiente de pesquisa, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI, pelo período de 12 (doze meses), estendendo a vigência do contrato de 12 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, segundo o qual "os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em razão da aplicação do percentual acumulado do INPC, no montante de 4,1418%, referente ao reajustamento do valor contratual, o valor será o constante abaixo:

Valor total contratual de R$ 11.372,30 (onze mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta centavos), com pagamento de prestações semestrais e sucessivas, a contar da vigência do Aditivo, no valor de R$ 5.686,15 (cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), mediante apresentação da nota fiscal, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício de 2024, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Munhoz de Mello, 12 de janeiro de 2024.

De acordo:

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO
Marcondes Araujo da Costa
Prefeito Municipal

CONTRATADA: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA:03725725000135 (Assinado de forma digital por LIZ SERVICOS ONLINE LTDA:03725725000135 Dados: 2023.12.14 09:37:34 -03'00')
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

TESTEMUNHA 1: RG: 4.376.928.6
TESTEMUNHA 2: RG: 11.001551-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2021-PMMM

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO (contratante)** e, de outro, a empresa **TIAGO EMILIO SCARPIN - ME, (contratada)**, ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços especializados em mecânica na linha leve para manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello, **estendendo a vigência do contrato de 31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.**

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira – Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda, fica acrescido o valor contratual total estimado de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, para o Exercício de 2024, **sendo que a hora de serviço trabalhada será paga com 62% de desconto sobre o valor de Preços da Tabela Tempária Sindirepa ou Similar**.

Parágrafo único. No exercício de 2024, a contratação orçamentária respectiva onerará prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Munhoz de Mello, 12 de dezembro de 2023.

De acordo:

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO
Bruno Deyvison Araujo
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
TIAGO EMILIO SCARPIN - ME

TESTEMUNHA 1: RG: 92073327
TESTEMUNHA 2: RG: 9862467-8

Rua Domingos Ricardo de Lima 174, CEP 86760-000
Telefone (44) 3258-1122 – Cel.44 99926-0030
CNPJ: 75.352.062/0001-61- www.munhozdemello.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos artigos 197 e 198 da Lei Complementar nº 43/2022, bem como ao que estabelece o Anexo Único da Lei Complementar nº 41/2022, considerando que, após vistoria realizada pela equipe de fiscalização ambiental, onde se constatou que os imóveis abaixo relacionados se encontram com a necessidade de limpeza, ficam os proprietários/responsáveis, abaixo elencados, devidamente **NOTIFICADOS** para, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente edital, realizarem a limpeza e remoção do lixo ou detritos.

PROPRIETÁRIO	QUADRA / LOTE	CADASTRO MUNICIPAL	DATA DA VISITA	ENDEREÇO DO IMÓVEL
Sebastiana Correia	220 - 4	3212	28/11/23	Avenida Maranhão, 1750
Arzenir A. Anunciação e Outros	125 - 13	1657	28/11/23	Avenida Doutor Melvis Muchiuti, 745
José Aparecido Vidal	137 - 26	1867	20/12/23	Rua Professora Diva Proença, 2385
Valdecir Rodrigues da Silva	77 - 7	1082	05/12/23	Avenida Estevão Marciano dos Santos
Jordão Tertuliano da Silva	218 - 3	3191	05/12/23	Avenida Maranhão, 1850
Elielso Xavier da Silva	6 - 11	11419	16/10/23	Rua Pires, 85
Jheynifer Regiani Perico Camiato	5 - 15	11403	16/10/23	Rua Pires
Imobiliária Uba LTDA	5 - 17	11405	16/10/23	Rua Pires
Rosinete de Lourdes Meneghello	6 - 11	20243	16/10/23	Rua Professor Mário Preto
Vanderley Ferreira	6 - 1	20795	17/10/23	Rua Professora Sônia Moraes
Andrieli Mota e Silva Ribeiro	17 - 18	20989	17/10/23	Rua das Palmeiras
Claudemir da Silva	11 - 13	20886	17/10/23	Rua Portugal
Isabela Cristina Santana Barichello	3 - 2	20767	05/12/23	Rua das Araucárias
Alfredo Marques Dias	3 - 4	20769	05/12/23	Rua das Araucárias
Rosinete de Lourdes Meneghello	19 - 10	22792	20/12/23	Rua Uruguai
Adenilson de Oliveira e Outra	12 - 11	22676	20/12/23	Rua Estados Unidos
Valter Adriano Fernandes Carretas	16 - 11	22733	20/12/23	Rua Uruguai
Elias Gregório Pereira	17 - 6	22748	20/12/23	Rua Estados Unidos
Sidnei José Hessmann e sua Esposa	5 - 4	22557	21/12/23	Rua Chile
Marcelo Fagundes Curti	24 - 7	22835	20/12/23	Rua Uruguai
Tais da Rosa Semchechem	10 - 8	22633	20/12/23	Rua Estados Unidos
José Victor Valesi Pereira	19 - 11	22793	20/12/23	Rua Uruguai
Silvana Kurten Semchechem	10 - 7	22632	20/12/23	Rua Estados Unidos
Tiago Mastelini	1 - 1	22519	28/11/23	Rua Chile
Sueli Aparecida Tassi e Outras	24 - 6	22834	20/12/23	Rua Uruguai

Ficam, ainda, os proprietários acima relacionados devidamente **ADVERTIDOS** de que, após o prazo determinado, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente fará nova vistoria e, não havendo atendimento à presente notificação, executará a limpeza e remoção do lixo ou detrito, procedendo o lançamento dos valores, conforme discriminação abaixo:

PROPRIETÁRIO	CADASTRO MUNICIPAL	VALOR DA LIMPEZA – ATÉ 20 UFI Valor UFI – R$ 92,82	REMOÇÃO DE RESÍDUOS – 2 UFI POR VIAGEM R$ 185,64 (por viagem)	VALOR TOTAL
Sebastiana Correia	3212	R$ 1856,40	R$ 185,64	R$ 2042,04
Arzenir A. Anunciação e Outros	1657	R$ 1856,40	R$ 185,64	R$ 2042,04
José Aparecido Vidal	1867	R$ 1856,40	R$ 185,64	R$ 2042,04
Valdecir Rodrigues da Silva	1082	R$ 1856,40	R$ 185,64	R$ 2042,04
Espólio de Jordão Tertuliano da Silva	3191	R$ 1856,40	R$ 185,64	R$ 2042,04
Elielso Xavier da Silva	11419	R$ 1856,40	R$ 185,64	R$ 2042,04
Jheynifer Regiani Perico Camiato	11403	R$ 1856,40	R$ 185,64	R$ 2042,04
Imobiliária Uba LTDA	11405	R$ 1856,40	R$ 185,64	R$ 2042,04
Rosinete de Lourdes Meneghello	20243	R$ 1856,40	R$ 185,64	R$ 2042,04
Vanderley Ferreira	20795	R$ 1856,40	R$ 185,64	R$ 2042,04
Andrieli Mota e Silva Ribeiro	20989	R$ 1856,40	R$ 185,64	R$ 2042,04
Claudemir da Silva	20886	R$ 1856,40	R$ 185,64	R$ 2042,04
Isabela Cristina Santana Barichello	20767	R$ 1856,40	R$ 185,64	R$ 2042,04
Alfredo Marques Dias	20769	R$ 1856,40	R$ 185,64	R$ 2042,04
Rosinete de Lourdes Meneghello	22792	R$ 1856,40	R$ 185,64	R$ 2042,04
Adenilson de Oliveira e Outra	22676	R$ 1856,40	R$ 185,64	R$ 2042,04
Valter Adriano Fernandes Carretas	22733	R$ 1856,40	R$ 185,64	R$ 2042,04
Elias Gregório Pereira	22748	R$ 1856,40	R$ 185,64	R$ 2042,04
Sidnei José Hessmann e sua Esposa	22557	R$ 1856,40	R$ 185,64	R$ 2042,04
Marcelo Fagundes Curti	22835	R$ 1856,40	R$ 185,64	R$ 2042,04
Tais da Rosa Semchechem	22633	R$ 1856,40	R$ 185,64	R$ 2042,04
José Victor Valesi Pereira	22793	R$ 1856,40	R$ 185,64	R$ 2042,04
Silvana Kurten Semchechem	22632	R$ 1856,40	R$ 185,64	R$ 2042,04
Tiago Mastelini	22519	R$ 1856,40	R$ 185,64	R$ 2042,04
Sueli Aparecida Tassi e Outras	22834	R$ 1856,40	R$ 185,64	R$ 2042,04

Contamos com a colaboração de Vossas Senhorias para cumprimento do contido na presente notificação, tendo em vista o dever de todos no atendimento das determinações sanitárias, visando o bem-estar da coletividade.

Sem outro objetivo, subscrevo.

Ivaiporã, 11 de janeiro de 2024.

Denise Kusminski
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2024

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos artigos 197 e 198 da Lei Complementar nº 43/2022, bem como ao que estabelece o Anexo Único da Lei Complementar 41/2022, considerando que, após vistoria realizada pela equipe de fiscalização ambiental, onde se constatou que os imóveis abaixo relacionados se encontram com a necessidade de limpeza, ficam os proprietários/responsáveis, abaixo elencados, devidamente **NOTIFICADOS** para, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente edital, realizarem a limpeza e remoção do lixo ou detritos.

PROPRIETÁRIO	QUADRA E LOTE	CADASTRO MUNICIPAL	DATA DA VISITA	ENDEREÇO DO IMÓVEL
Alex de Oliveira Silva	13 - 2	19705	10/01/24	Rua Eliodoro Ébano Pereira
Carine Viviane Colonelli da Silva Carlos	12 - 9	19689	10/01/24	Rua Francisco da Silva
Sadi Marcondes Mendes Júnior	11 - 10	20608	10/01/24	Rua Ataides Antunes de Proença
Noel Neri de Souza	14 - 5	21537	10/01/24	Rua José Pereira Jorge
Dirceu Custódio	6 - 17	21432	10/01/24	Rua Pedro Picinato
Alison Duria	10 - 6	21477	10/01/24	Rua José Pereira Jorge
Edilson Lehn Iurak	14 - 18	21550	10/01/24	Rua Pedro Picinato
Priscila de Camargo Silvestre	9 - 1	21461	10/01/24	Rua Laudelino Gonçalves
Valquiria Guilhermina Caneiro	10 - 12	23139	10/01/24	Rua Renato Chotti
Tiago Fernando Felix de Oliveira	15 - 22	23235	10/01/24	Rua Basílio Razalkiewicz
Nilza Aparecida da Silva Santos	9 - 6	23123	10/01/24	Rua Renato Chotti
Matheus Henrique Donizete Fadini e Outra	14 - 11	23200	10/01/24	Rua Basílio Razalkiewicz
Aneliz Fátima Caldeira Ribeiro	9 - 4	23122	10/01/24	Rua Renato Chotti
Manoel da Conceição Santos	7 - 15	23095	10/01/24	Rua Basílio Razalkiewicz
Sidinei Oening e sua Esposa	6 - 10	23071	10/01/24	Rua Renato Chotti
Luiz Antônio Ferreira	16 - 3	23242	10/01/24	Rua Martin Afonso de Souza
Alberto de Oliveira	13 - 03	23179	10/01/24	Rua Renato Chotti
José Roberto Medeiros e Esposa	10 - 2	23129	10/01/24	Rua Basílio Razalkiewicz
Aparecido Pereira	15 - 13	23226	10/01/24	Rua Jpsé Abba
Juliana Aparecida Roverso Montibeller Santo e seu Esposo	12 - 7	23170	10/01/24	Rua Marechal Deodoro da Fonseca

Ficam, ainda, os proprietários acima relacionados devidamente **ADVERTIDOS** de que, após o prazo determinado, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente fará nova vistoria e, não havendo atendimento à presente notificação, executará a limpeza e remoção do lixo ou detrito, procedendo o lançamento dos valores, conforme discriminação abaixo:

PROPRIETÁRIO	CADASTRO MUNICIPAL	VALOR DA LIMPEZA – ATÉ 20 UFI Valor UFI – R$ 92,82	REMOÇÃO DE RESÍDUOS – 2 UFI POR VIAGEM R$ 185,64 (por viagem)	VALOR TOTAL
Alex de Oliveira Silva	19705	1856,40	185,64	2042,04
Carine Viviane Colonelli da Silva Carlos	19689	1856,40	185,64	2042,04
Sadi Marcondes Mendes Júnior	20608	1856,40	185,64	2042,04
Noel Neri de Souza	21537	1856,40	185,64	2042,04
Dirceu Custódio	21432	1856,40	185,64	2042,04
Alison Duria	21477	1856,40	185,64	2042,04
Edilson Lehn Iurak	21550	1856,40	185,64	2042,04
Priscila de Camargo Silvestre	21461	1856,40	185,64	2042,04
Valquiria Guilhermina Caneiro	23139	1856,40	185,64	2042,04
Tiago Fernando Felix de Oliveira	23235	1856,40	185,64	2042,04
Nilza Aparecida da Silva Santos	23123	1856,40	185,64	2042,04
Matheus Henrique Donizete Fadini e Outra	23200	1856,40	185,64	2042,04
Aneliz Fátima Caldeira Ribeiro	23122	1856,40	185,64	2042,04
Manoel da Conceição Santos	23095	1856,40	185,64	2042,04
Sidinei Oening e sua Esposa	23071	1856,40	185,64	2042,04
Luiz Antônio Ferreira	23242	1856,40	185,64	2042,04
Alberto de Oliveira	23179	1856,40	185,64	2042,04
José Roberto Medeiros e Esposa	23129	1856,40	185,64	2042,04
Aparecido Pereira	23226	1856,40	185,64	2042,04
Juliana Aparecida Roverso Montibeller Santo e seu Esposo	23170	1856,40	185,64	2042,04

Contamos com a colaboração de Vossas Senhorias para cumprimento do contido desta notificação, tendo em vista o dever de todos no atendimento das determinações sanitárias, visando o bem-estar da coletividade.

Sem outro objetivo, subscrevo.

Ivaiporã, 11 de janeiro de 2024.

Denise Kusminski
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.774.644/001-61

Av. Curitiba, nº 563 – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. Fone (43) 3477-2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.br

Portaria nº 03/2024

Súmula. Dispõe sobre o enquadramento de referência da Lei Nº2148/2022 dos seguintes servidores efetivos da Câmara Municipal de São João do Ivaí

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Art. 1º Considerando a necessidade do enquadramento dos servidores efetivos de acordo com o art. 16 e 42 da Resolução 01/2022, do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de São João do Ivaí.
Art. 2. Ficam enquadrados em Janeiro de 2024 dentro da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de São João do Ivaí os seguintes cargos de provimento efetivo no Plano de Cargos, Carreira e Salários.

RESOLVE:

Art. 3º - **ENQUADRAR** os seguintes servidores efetivos:

1.Aline Talma – Matrícula nº 50 - Cargo: Contadora – Grupo Ocupacional Superior A - Classe II – B, Referência 2;
2. Leandro Vieira da Silva – Matrícula nº 35 – Cargo: Advogado – Grupo Ocupacional Superior A – Classe II-A, Referência 2;

São João do Ivaí, 08 de janeiro de 2024.

MAICON CESAR ROSSI:03017760910 (Assinado de forma digital por MAICON CESAR ROSSI:03017760910 Dados: 2024.01.12 14:59:39 -03'00')

MAICON CÉSAR ROSSI
Presidente